**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA E SOFTWARE DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 55.800,24 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais e vinte e quatro centavos )

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2024 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/09/2024.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.

**Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.**

Mar de Espanha, em 03 de setembro de 2024.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

Torna-se público que o **Município de Mar de Espanha**, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**,na hipótese do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

**DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2024 às 10:00 horas

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 11/09/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

# **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA E SOFTWARE DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**
   1. A contratação ocorrerá em item único**,** conforme tabela abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor de Referência** | | | | | |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (SEDE) - 33 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 2.192,14 | R$ 26.305,68 |
| 004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GARAGEM MUNICIPAL JOAO DO VALLE NETTO - 3 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 199,29 | R$ 2.391,48 |
| 005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DE ENGENHO NOVO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAC - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS BAIRRO FLORESTA - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SAUDADE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 009 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FARMACIA MUNICIPAL - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 010 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL CREONICE MARQUES ROSSETTI - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 265,71 | R$ 3.188,52 |
| 011 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS MONTE LÍBANO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 013 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELZI MACHADO MARTINS - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 014 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRAS - 07 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 465,00 | R$ 5.580,00 |
| 015 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL NEUSA TASSI BERGAMASSO- 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 016 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS PARQUE DIAMANTE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 017 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 018 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRECHE ESCOLA PROFESSORA NAGIBE NEMER DE SALES PEREIRA - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 019 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE ENDEMIAS - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 020 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 265,71 | R$ 3.188,52 |
| **Total ===>** | | | | | R$ 55.800,24 |

O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo o fornecedor preencher os valores para todos os itens que o compõem, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

# **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

2.1. Poderão participar da presente dispensa os interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Dispensa Presencial e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) anexo(s);

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Até o dia, horário e local designados para a sessão de julgamento da presente dispensa presencial, a empresa interessada em participar do certame deverá entregar, no setor de licitações da Prefeitura de Mar de Espanha, seus envelopes contendo separadamente a proposta de preços em um e os documentos de habilitação em outro.

2.3.1. O **envelope contendo a proposta** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**DISPENSA Nº 069/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.3.2. O **envelope contendo os documentos de habilitação** deverá conter as seguintes informações em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA- MG**

**ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024**

**DISPENSA Nº 069/2024**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

2.4. A empresa interessada em efetivar lances ou manifestar na sessão de julgamento deverá credenciar pessoa legalmente constituída para representá-la, apresentando na abertura da sessão seus atos de constituição e de representação, que confira ao seu representante presente competentes poderes para atuação.

# **CLÁUSULA TERCEIRA**

# **INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E**

# **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, entregará exclusivamente, na Sala de Licitações da Prefeitura, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53, no centro da cidade de Mar de Espanha/MG, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Os proponentes deverão prestar as seguintes informações em suas propostas:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

# **CLÁUSULA QUARTA**

# **FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **10:00 horas (dez horas)** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Presencial, a sessão pública será aberta para recebimento e análise das propostas escritas e efetivação de lances públicos e sucessivos.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado.

4.4. O fornecedor, conforme o caso, poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Presencial.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo Pregoeiro antes do início da disputa dos lances*.*

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

# **CLÁUSULA QUINTA**

# **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo constante do Termo de Referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Presencial.

# **CLÁUSULA SEXTA**

# **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Presencial e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Presencial.

6.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# **CLÁUSULA SÉTIMA**

# **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Presencial.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# **CLÁUSULA OITAVA**

# **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances bem como praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

* + 1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
    3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Presencial, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# **CLÁUSULA NONA**

# **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no diário oficial do município de Mar de Espanha no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> .

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Presencial, deverá ser atendido o prazo indicado pelo pregoeiro competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Presencial e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.11. Integram este Aviso de Dispensa Presencial, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
    2. ANEXO II - Termo de Referência;
    3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
    4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
    5. ANEXO V - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
    6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada.

Mar de Espanha, 03 de setembro de 2024.

**Joice Pozenato Soares**

Diretora de Licitações e Contratos

**PROCESSO Nº 141/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:** 
   1. - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
   2. - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
   3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
   4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
   5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
   6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
   7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
   1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
   2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
   3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
      1. Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.
   4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
   5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
   6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
   7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
   8. Declaração pelo cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
   9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
3. **Qualificação Econômico-Financeira:** 
   1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
4. **Qualificação Técnica**
   1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO****:**
   1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA E SOFTWARE DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**
   2. - **Valores de referência:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor de Referência** | | | | | |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (SEDE) - 33 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 2.192,14 | R$ 26.305,68 |
| 004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GARAGEM MUNICIPAL JOAO DO VALLE NETTO - 3 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 199,29 | R$ 2.391,48 |
| 005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DE ENGENHO NOVO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAC - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS BAIRRO FLORESTA - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SAUDADE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 009 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FARMACIA MUNICIPAL - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 010 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL CREONICE MARQUES ROSSETTI - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 265,71 | R$ 3.188,52 |
| 011 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS MONTE LÍBANO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 013 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELZI MACHADO MARTINS - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 014 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRAS - 07 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 465,00 | R$ 5.580,00 |
| 015 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL NEUSA TASSI BERGAMASSO- 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 016 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS PARQUE DIAMANTE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 017 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 018 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRECHE ESCOLA PROFESSORA NAGIBE NEMER DE SALES PEREIRA - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 132,86 | R$ 1.594,32 |
| 019 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE ENDEMIAS - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 66,43 | R$ 797,16 |
| 020 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 265,71 | R$ 3.188,52 |
| **Total ===>** | | | | | R$ 55.800,24 |

1. **ESPECIFICAÇÕES:**

2.1- A **CONTRATADA** deverá ser especializada em informação telefônica e licença de software para seu controle.

2.2- Além dos serviços especificados acima, será incluído apoio administrativo focado em controle, informação e gerenciamento em telecomunicações, bem como a contratação de licença de software para telecomunicações.

2.3- Os interessados deverão estar devidamente inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para o funcionamento adequado, incluindo conformidade com as normas de segurança.

2.4- A solução proposta deve incluir recursos completos para operação adequada, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perfectiva, treinamento, canais de comunicação, e sistemas de gestão e de monitoramento, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha e suas secretarias

2.5- A solução incluirá os seguintes serviços:

2.5.1- Gerenciamento de linhas telefônicas;

2.5.2- Desmembramento de faturas;

2.5.3- Análise de faturas;

2.5.4- Contestação de faturas incorretas;

2.5.5- Solicitação de 2ª via de fatura;

2.5.6- Solicitações de alterações cadastrais, mudanças de endereços, liberações de limites e reparos;

2.5.7- Análise e planejamento para aquisição de equipamentos/serviços;

2.5.8- Treinamento aos usuários;

2.5.9- Definição de prazos para a realização dos serviços;

2.5.10- Execução de atividades diversas pela Contratada;

2.5.11- Preenchimento de formulários para solicitações de novos serviços;

2.5.12- Definição de horário de prestação dos serviços e informações de atendimento;

2.5.13- Manutenção e suporte técnico - disponibilidade 8x5;

2.5.14- Serviços de instalação e configuração;

2.6- Especificações técnicas da tabela de licenças:

2.6.1- Licença tipo 1 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
* Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
* Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
* Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.
* Conferência Nº + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas;
* Dispositivos por usuários Nº 1: Permite que o ramal seja vinculado a somente um tipo de dispositivo ou aparelho, ou softphone mobile ou softphone desktop;
* Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz.

2.6.2- Licença tipo 3 deverá possuir no mínimo as funcionalidades da Licença tipo 1, tipo 2 e as informadas abaixo:

* Ser do mesmo fabricante da solução de comunicação ofertada;
* Dispositivos por usuários No 5: Permite que o ramal possa ser vinculado a vários tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mobile ou softphone para desktop;
* Suporte a Softphone com compatibilidade para Windows10, Mac/IOS 10 ou superior ou Android;
* Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro;
* Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação;
* Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código;
* Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada;
* Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;
* Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário;
* Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;
* Discagem Abreviada: Permite o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados realizarão a chamada para o número configurado;
* Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas;
* Música em espera: quando o usuário colocar outra parte em retenção a outra parte escutará uma música. Esta música será um arquivo .wav que o administrador da empresa fará o upload pelo portal web de administração. Desta forma o CONTRATANTE poderá trocar a música ou músicas quando preferirem sem a necessidade de abrir chamado;
* Estacionamento de chamadas (call park);
* Grupo de captura;
* Captura direta;
* Conferência até 15 participantes simultâneos. Através do telefone o usuário poderá adicionar vários participantes na conferência através de procedimentos com o telefone;
* Código de Autorização: Este serviço permite que o Administrador nível Master, Nível localidade selecione usuários que precisarão entrar com o código de autorização para as chamadas externas;
* Chefe-Secretaria: Com este serviço e possível ter várias combinações de chefe e secretaria, sendo 1 secretaria para 1 chefe, várias secretarias para 1 chefe, 1 secretaria para vários chefes e várias secretarias para vários chefes;
* Monitoramento de linhas (BLF): com este serviço e um telefone IP que suporte este serviço, o usuário poderá monitorar o status (disponível, em conversação, chamada entrante) das linhas de outros usuários;
* Ramal Chefe: com este serviço um telefone pode ser configurado como genérico de tal forma que outro usuário poder executar o procedimento de login e associar seu número telefônico e categoria de chamadas àquele telefone. A partir desta associação o telefone será o telefone do usuário;
* Toque simultâneo: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados simultaneamente com os seus dispositivos;
* Toque Serial: Usuário poderá configurar até 10 outros números de telefone que serão chamados sequencialmente;
* Transferência de dispositivos: o usuário que possui mais de um dispositivo poderá, quando em conversação, puxar a chamada para qualquer outro dispositivo que possua. Este procedimento poderá ser feito várias vezes durante a chamada. Recurso muito importante para usuários que precisam de mobilidade e possuem uma mesa de trabalho;
* Presença: Deve possuir o status de ocupado, disponível, ausente, offline e em reunião;
* Todos os status podem ser configurados manualmente pelo usuário;
* O status de ocupado deve ser ativado automaticamente quando o usuário estiver em uma chamada telefônica;
* Deverá ser possível realizar a integração com as plataformas Outlook e Gmail;
* O status ausente deve ser ativado automaticamente caso o usuário fique um tempo sem digitar no teclado do computador;
* Chat ponto a ponto;
* Chat em Grupo;
* Chat precisa ser persistente, ou seja, todo seu conteúdo deve ser armazenado na nuvem para poder ser recuperado através do cliente de PC ou cliente móvel;
* Vídeo chamada;
* Compartilhamento de desktop e aplicações;
* Transferência de arquivos;
* A sala de reunião virtual pessoal deverá permitir seu uso de forma imediata (sem a necessidade de envio de convite), mas também deve possuir mecanismo para envio de convites;
* Os participantes devem receber uma notificação e ao aceitarem estarão dentro da sala de reunião. Outras formas de reunião ad hoc, também são permitidas, contanto que sejam bem simples de uso;
* Sala de reunião virtual pessoal para até 1000 participantes internos e externos. Todos os participantes devem ter os recursos de áudio conferência, vídeo conferência e compartilhamento de desktop e chat;
* Videoconferência deve suportar várias resoluções como QCIF, CIF, VGA e HD;
* Áudio Conferência deve suportar os codecs G.711, G.729 e G.722;
* A sala de reunião virtual pessoal deve permitir que participantes externos as empresas possam participar da reunião com os mesmos recursos dos participantes internos;
* A sala de reunião deve disponibilizar um número telefônico para que participantes externos possam participar mesmo que tenham apenas disponível um telefone fixo analógico de tal forma que pelo menos a áudio conferência será possível;
* Deve ser possível enviar um convite de reunião com o link de Internet para os participantes externos participarem da reunião;
* O usuário deve possuir um link específico e contínuo, referente a sua sala de reunião virtual;
* Deverá permitir a gravação das reuniões;
* Deverá possuir serviço de correio de voz com função de receber os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;
* Deverá possuir publicação nas lojas de aplicativos da Apple (App Store) e Android (Google Play);
* Deverá possuir criptografia de sinalização através de TLS v1.2 ou superior;
* Deverá possuir função de redução de ruído ambiente;
* Deverá possuir função de plano de fundo virtual;
* Deverá suportar leitor de tela para deficientes visuais;
* Deverá possuir colaboração com legendas em tempo real;
* Deverá possuir colaboração com integração de intérpretes;
* Deverá possuir colaboração com transcrições automáticas;
* Deverá possuir colaboração com tradução em tempo real no mínimo com 100 idiomas diferentes;
* Deverá possuir envio de mensagem e compartilhamento de arquivos ilimitados;
* Deverá possuir colaboração com transmissão ao vivo no Youtube ou Facebook;

2.6.3- URA Autoatendimento deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Mensagens customizáveis.
* Áudio de espera customizáveis.
* Menu inicial limitado em opções de zero a nove.
* Deverá possuir no mínimo mais de cinco níveis em sua árvore da URA.
* Deverá ser do mesmo fabricante da plataforma de voz ofertada.
* Possibilitar a reprodução de áudios específicos.
* Permitir o envio da ligação para sub-menus personalizados.
* Direcionar a ligação diretamente para o ramal específico
* Realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura

2.6.4- Mesa de Operação e Telefonista deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* O Software da MESA DE TELEFONISTA deverá ser do mesmo fabricante da solução de PABX Virtual em Nuvem.
* Deve ser em software e deverá possuir licenciamento e cobrança por unidade CONTRATADA (ativada);
* Entende-se licenciamento e cobrança por unidade uma única instância de autoatendimento ativada na unidade da CONTRATANTE, independentemente da quantidade de ramais e entroncamentos com a PSTN.
* A aplicação a ser disponibilizada deverá ser instalada em sistema operacional Windows 10 ou superior e funcionar como mesa de operação para telefonista, ou ser Interface baseada na Web, acessível a partir de um navegador da Web;
* Deverá suportar um conjunto completo de controle de chamadas, monitoramento de linha em larga escala, filas, várias opções de diretório e visualizações;
* Deverá passar informações claras, em português do Brasil, sobre:
* Número das linhas tronco;
* Números dos ramais;
* Supervisão de chamadas ainda não atendidas;
* Chamadas de espera;
* Supervisão de assinante ocupado.
* Deverá permitir ao operador (telefonista);
* Identificação completa dos números entrantes “chamadores” na fila da mesa operadora;
* O monitoramento de no mínimo 200 contatos internos;
* A criação de grupos de contatos;
* Discagem rápida;
* Mensagem instantânea;
* Pesquisa de contatos em diretório;
* Estacionamento de chamadas;
* Rediscagem;
* Discagem rápida;
* Atender, reter, retomar, transferir e terminar chamadas;
* Transferência supervisionada;
* Estacionamento de chamadas;
* Conferência de chamadas;
* Retenção de chamadas externas e internas, quando não for possível ao operador/telefonista expedi-los imediatamente;
* Permitir o monitoramento dos contatos;
* Mais de uma fila de chamadas;
* Gerenciamento de filas de chamadas;
* Alteração da posição da chamada na fila

2.6.5- Gravação de Ramais em nuvem deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Deverá possuir licenciamento e cobrança por ramal contratado;
* Deverá prover algoritmos de compressão de voz de forma a otimizar a gravação de mensagens de voz;
* Deverá armazenar as gravações por um período mínimo de 30 dias corridos;
* Deverá detectar automaticamente a amostra, comprimir e armazenar o áudio em mídias on-line e off-line para futura pesquisa e reprodução das gravações;
* Possuir sistema de backup em locais externos, inclusive com possibilidade de integração com a infraestrutura disponível no ambiente da CONTRATANTE;
* A Gravação, reprodução e gerenciamento do sistema deverão ocorrer de forma simultânea, sem prejuízo das gravações em curso;
* Deverá a visualização ser, diretamente na tela de operação da estação de supervisão, o status da operação de cada canal (gravando, desativado ou inativo) e da taxa de ocupação do disco rígido;
* O sistema deverá possuir níveis de acesso (senhas) diferenciados para operação e permitir a criação de níveis “customizados”

2.6.6- IP Phone – Básico (RJ-45 10/100) Tipo I deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Os aparelhos telefônicos deverão ser homologados pela ANATEL.
* Deverão possuir total compatibilidade com as funcionalidades da solução ofertada.
* contas SIP
* Possuir manual em língua portuguesa ou inglesa;
* Possuir Inclinação ajustável.
* Deverá possuir no mínimo display gráfico de (128 a 48 pixels);
* Deverá possuir led notificador com cor (opcional: vermelho);
* Deverá possuir no mínimo cinco teclas com funções fixas: espera, transferência, conferência, configurações, mensagens.
* Deverá possuir no mínimo três teclas de navegação e uma tecla de confirmação.
* Deverá possuir no mínimo três teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume.
* Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex).
* Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Baste-te.
* Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 2.
* Oferecer suporte para fixação em parede.
* Possuir fonte externa para cabo e conexão LAN
* Deverá ser apresentado junto com a proposta o Datasheet do equipamento ofertado sob pena de desclassificação.

2.6.7- Serviço de telefonia fixa comutada STFC deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Fornecimento de canais de telefonia com viabilidade técnica para DDR, a realização de ligações gratuitas entre a Prefeitura e suas unidades, de forma contínua compreendendo as modalidades: fixo-fixo local e longa distância, fixo-móvel local e longa distância, sendo ilimitado visando atender às necessidades de acordo com as especificações e condições presentes neste documento.
* O serviço telefônico, nas modalidades local e longa distância, deverá compreender a realização de chamadas locais para telefones e para telefones móveis por meio de troncos, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais.
* O serviço telefônico fixo-fixo, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones fixo nesta mesma área.
* O serviço telefônico fixo-móvel, deverá compreender toda ligação oriunda da área local em que estão compreendidas as unidades da Prefeitura, para telefones móveis nesta mesma área.
* A empresa deverá ser homologada pela Anatel e apresentar sua outorga junto a publicação no DOU.
* Em ligações para longa distância, o serviço telefônico deverá abranger todo território Nacional, tanto para ligações de destino fixo, quanto móveis, por códigos nacionais (DDD).
* Deverá ser apresentado junto com a proposta, toda documentação técnica da solução de PABX em nuvem (Datasheet), em português ou inglês, sob pena de desclassificação.

2.6.8- Serviço de manutenção e suporte 8x5 deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Deverá ceder consultor de atendimento dedicado para tratar de todas as demandas do município;
* Deverá prestar atendimento durante 8 horas por dia, 5 dias da semana;
* Deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone, e-mail, whatsapp, presencial e atendimento remoto.

2.6.9- Serviço de Instalação e configuração deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema;
* Neste processo será definido, em conjunto com a Prefeitura e a CONTRATADA, a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação/integração da solução adquirida com a solução existente, e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementados;
* Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela Prefeitura durante a implantação;
* Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede da Prefeitura utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e "gargalos" na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz;
* A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, inclusive telefones IP, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;

2.6.10- Serviço de Informação Telefônica deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Disponibilizar um canal direto em horário comercial de atendimento para abertura de O.S caso houver possíveis eventualidades. (Perda, roubo, extravio de linhas, reparo, ativação de roaming ou qualquer demanda e dúvida do cliente);
* Repassar a empresa, mediante protocolo, todas as informações acerca das solicitações feitas às operadoras, assim como informar todos os contatos mantidos e procedimentos adotados, para os fins do objeto em tela;
* Enviar, sempre que solicitado, relatórios mensais de consumo por usuário, extrato por linha, análise e contestações de todas as faturas e autorização mensal de cada uma das faturas da operadora, na seguinte forma;
* Disponibilização de relatórios gerenciais;
* Geração de relatórios em formato analítico, sintético e/ou gráfico;
* Relatórios de inventário;
* Relatórios de auditoria e contestações;
* Relatórios de informações para subsidiar regras de uso;
* Identificação de discrepâncias, tops e distorções;
* Relatórios específicos para fiscalizações e auditorias internas.

2.6.11- Software de Tarifação deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

* Solução deve disponibilizar relatório de chamadas e de tarifação;
* Relatórios dever ser gerados por ramal, por localidade e por centro de custo;
* Deve ser possível selecionar dia de início e término para geração do relatório;
* Relatórios devem informar número de origem, número de destino, início da chamada, duração e custo;
* Relatórios devem ser disponibilizados através de um Portal Web;
* Relatórios devem ser armazenados por um período de 06 meses;
* Relatórios devem ter a possibilidade de exportação em formato csv, pdf e xls;
* Deverá ter acesso Web com suporte aos seguintes navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
* As interfaces e os relatórios deverão estar no idioma português do Brasil;
* O sistema deverá permitir o pré-agendamento para que o tarifador emita periodicamente os relatórios especificados pelo usuário e envie aos destinatários (via e-mail), de forma automática, sem limite da quantidade de agendamentos;
* Cada agendamento poderá ser programado para realização diária, semanal, mensal ou em outra periodicidade definida pelo usuário;
* Por grupo de ramais vinculados ao código e/ou departamento e/ou setor etc.;
* Por ramal;
* Por faixa de ramais;
* Por Lista de ramais;
* Por prefixo;
* Por categoria de chamada (Local, DDD, DDI; Celular, etc.);
* Deve permitir a emissão de no mínimo os relatórios abaixo, porém, não se limitando a estes:
* Por duração, data e hora de cada chamada em determinado período.

2.6.12- Requisitos para o SBC- Session Border Controller, tecnologia disponível em todos serviços de VOIP são as seguintes:

* Deverá ser instalado juntamente com a solução em nuvem, com as mesmas  
  características de hospedagem.
* Não há obrigatoriedade ser do mesmo fabricante da Plataforma de Voz SIP centralizada, desde que resguardada inteira interoperabilidade e compatibilidade  
  com o restante da solução e cumpra as funções aqui descritas.
* Deverá suportar sessões com terminais SIP de voz e vídeo.
* Deverá suportar RFC 3261.
* Deverá suportar SIP Connect 1.1 e SIP Registrar.
* Deverá suportar terminação e mediação RTP/SRTP.
* Deverá suportar transporte com TLS.
* Deve suportar IPv4/IPv6 dual-stack para usuários remotos e SIP trunking.
* Deverá suportar a NAT near-end e far-end e NAT estático e dinâmico em  
  localidades remotas.
* Deverá suportar VLAN para conexão com localidades remotas.
* Deverá suportar manipulação de cabeçalho SIP.
* Deverá suportar SIP trunking com services SIP de operadores de telefonia com perfil SIP configurável.
* Deverá suportar SIP session-aware NAT/PAT para sinalização SIP e conexões de mídia RTP/SRTP.
* Deverá suportar roteamento estático configurável.
* Deverá suportar múltiplas interfaces e redes WAN.
* Deverá suportar separação de endereçamento IP para sinalização e mídia.
* Deverá suportar operação em DMZ.
* Deverá suportar media anchovinha;
* Deverá suportar redundância.
* Deverá suportar transcoding de áudio e vídeo.
* Deve suportar gerenciamento por SNMP v2c e/ou v3.
* Deverá suportar monitoração de QoS e QoS para tráfego de sinalização, de mídia gerenciamento.
* Deverá suportar DNS e NTP.
* Deverá suportar regras de firewall e possuir detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS).
* Deverá suportar protocolos SSH2 e HTTPS.

1. **DA JUSTIFICATIVA**

**3.1-** A contratação dos serviços do objeto em questão é de extrema necessidade para à operacionalização das atividades da sede da Prefeitura do município de Mar de Espanha, proporcionando canais de atendimento ao público interno e externo, e especialmente às necessidades gerais da Administração. O serviço de telefonia caracteriza-se como um dos principais meios de comunicação utilizados, tanto para cumprimento dos fins institucionais quanto para atendimento aos usuários e fornecedores. A utilização deste meio de comunicação requer um mecanismo de constante atualização tecnológica e segurança operacional, com a finalidade de assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços prestados de modo a suprir as necessidades de comunicações telefônicas desta Administração com economicidade e eficiência.  A presente contratação objetiva selecionar a proposta mais vantajosa que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com recursos tecnologicamente atualizados.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0010.**

**3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0005.2.0025.**

**3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0005.2.0026.**

**3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0005.2.0027.**

**3.3.90.39.00.2.04.04.12.122.0005.2.0039.**

**3.3.90.39.00.2.06.01.10.122.0006.2.0053.**

**3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0006.2.0059.**

**3.3.90.39.00.2.06.01.10.305.0006.2.0072.**

**3.3.90.39.00.2.07.01.08.244.0004.2.0086.**

**3.3.90.39.00.2.12.02.15.122.0011.2.0123.**

**5. DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência.

6.2. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços, ressalvadas as hipóteses previstas nos regulamentos para a prestação dos serviços, casos fortuitos de força maior, respeitado o devido processo legal, bem como os defeitos decorrentes de uso indevido do serviço pelo usuário;

6.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente por falhas técnicas dos acessos contratados que causem prejuízos à Contratante, e tomando medidas cabíveis para a solução dos problemas.

6.6. O Serviço que não for atendido quando solicitado e gerar prejuízo ou penalização ao município devido à má prestação de serviço, o contrato será rescindindo imediatamente sem nenhum prejuízo ao município.

**7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

7.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pela secretaria de administração, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n° 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

8.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

8.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

8.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

8.6. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de dispensa e seus anexos.

8.7. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do município de Mar de Espanha pra a prestação dos serviços.

8.8. Impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.10. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

8.11. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o compromisso financeiro assumido com a licitante vencedora, desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a licitante vencedora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência devidamente assinada por servidor competente para tal no prazo estipulado neste termo de referência, após a assinatura do contrato.

8.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

8.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

8.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

8.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;

8.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

8.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;

8.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

8.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

8.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

8.13. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

8.14. A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.

9.15 - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, inclusive trabalhistas, sociais e fiscais, inclusive das pessoas que poderão ser acionadas para execução do objeto do contrato.

9.15.1 - Em face da supramencionada responsabilidade não existirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a contratante e prepostos, auxiliares, profissionais ou sócios da contratada.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório*.*

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATO deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

12.2. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

12.3. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

1. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.5. A contratada terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.

VI- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão do contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. O prazo de execução do contrato é de **12 (doze)** meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão na lei 14.133/21.

**14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos do Aviso de Contratação*.*

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

15.3.4. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.6. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.6.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.6.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.6.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.6.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.6.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.7. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 15.6.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.6.1 a 15.6.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.6.2 a 15.6.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.6.8 a 15.6.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

.

15.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.7.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

15.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto, na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**16. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Mar de Espanha, 03 de setembro de 2024.

**Leonardo Magalhães do Valle**

Chefe de Gabinete

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**ANEXO III**

**CONTRATO** Nº \_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 QUE FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA E DE OUTRO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

O MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 18.535.658/0001-63, com sede na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, centro, Mar de Espanha/MG, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representa legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei nº 14.133/2021, em especial o inciso II do art. 75 e demais expedientes contidos no processo administrativo nº 141/2024, referente a dispensa nº 069/2024, mediante as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA E SOFTWARE DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1- O pagamento será efetuado, se de acordo, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

2.2 - Na eventualidade do CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto na clausula primeira, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. Dá-se ao presente instrumento o valor global de R$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO que é parte integrante deste instrumento, sendo que os pagamentos serão efetuados em seis parcelas de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

5.1- A contratada assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a contratante dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça, ou mão de obra empregada, que tornarem o objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

5.2- Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal em até 5 (cinco) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.

5.3- Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.4- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto aos serviços recusados.

5.5- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

5.6- Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;

5.7- Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

5.8- Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;

5.9- Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com o termo de referência e com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;

5.10- Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;

5.11- Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;

5.12- Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

5.13- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

5.14- Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.

5.15- O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

5.16- A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos exigidos para execução desse tipo de serviço.

5.32 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

b) Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.23 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

6.2 - Atender as condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que como anexos, integram este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada para esse fim, que entre outras terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido, não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.3 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

7.4 – A fiscalização é exercida no interesse da contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7.5 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da contratada na execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES**

8.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 137 da mesma lei.

9.3 - Em caso de rescisão são reconhecidos e resguardados os direitos da administração estabelecidos no artigo 104 da lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 – Decorridos os 12 (doze) meses da prestação dos serviços, caso o contrato venha a ser prorrogado, o mesmo será reajustado pelo IPCA relativos aos períodos de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houverem sido feitos, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

12.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas na lei 14.133/2021, a contratante se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

12.3 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Mar de Espanha-MG, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Munícipio de Mar de Espanha

Empresa Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA – MG** | | | | | |
| **PROCESSO Nº 141/2024** | | **DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2024** | | | |
| **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM** | | | | | |
| **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:** | | | | | |
| **CNPJ:** | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | | |
| **BAIRRO:** | | | **CIDADE/UF:** | | |
| **CEP:** | **E-MAIL:** | | | | **TEL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | | | | |
| **CPF:** | | | **RG:** | | |
| **E-MAIL:** | | | | **TEL:** | |

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, LICENÇA E SOFTWARE DE CONTROLE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Valor de Referência** | | | | | |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 001 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELVIRA MAGDALENA MANNARINO - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (SEDE) - 33 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 004 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GARAGEM MUNICIPAL JOAO DO VALLE NETTO - 3 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 005 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DE ENGENHO NOVO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 006 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAC - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 007 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS BAIRRO FLORESTA - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 008 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SAUDADE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 009 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FARMACIA MUNICIPAL - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 010 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL CREONICE MARQUES ROSSETTI - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 011 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS MONTE LÍBANO - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 012 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 013 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL ELZI MACHADO MARTINS - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 014 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRAS - 07 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 015 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ESCOLA MUNICIPAL NEUSA TASSI BERGAMASSO- 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 016 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - UBS PARQUE DIAMANTE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 017 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 018 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CRECHE ESCOLA PROFESSORA NAGIBE NEMER DE SALES PEREIRA - 02 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 019 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SETOR DE ENDEMIAS - 01 APARELHO IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ | R$ |
| 020 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04 APARELHOS IP FANXIL X1SP/100. | MS | 12 | R$ 265,71 | R$ |
| **Total ===>** | | | | | R$ |

* O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
* Prazo de execução será de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

* A proponente, através do seu representante legal, infra-assinado e para os fins de participação da presente **DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte;
2. o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
3. estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto;
4. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
6. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Presencial e seus anexos;
7. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
9. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO Nº 141/2024**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA PRESENCIAL Nº 069/2024**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

1. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Dispensa Presencial e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
4. na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)................................................, Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ......................................................., cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
8. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

1. possui conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal